

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 26/2020 (AUTÓGRAFO)

PROÍBE A INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA INACABADA OU QUE NÃO ATENDA À FINALIDADE DE USO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 c/c o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 20 de outubro de 2020, dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

- Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, a realização de solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obra pública incompleta ou inacabada ou que não atenda ao fim a que se destina.
- Art. 2º Para os fins desta lei, compreende-se:
- I obra incompleta ou inacabada: aquela que não tenha sido concluída todas as etapas e especificações previstas em seu projeto, e também aquelas que não cumprirem as exigências dos órgãos fiscalizadores;
- II obra que não atende ao fim que se destina: aquela que embora completa, existe algum fator que impeça o seu uso.
- Art. 3º A vedação prevista nesta lei abrange, igualmente, as obras que dependam de vistoria e liberação de uso por parte do Corpo de Bombeiros.
- Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta lei sujeita o agente público ou infrator às penalidades e procedimentos definidos em lei.
- **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venesia-ES
Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – http://www.cmnv.es.gov.br – cmnv@cmnv.es.gov.br

s1 - p 1\2

2020/10/20/del\del-2020/10/13/Rogeria\288\PLO026-2020 autografo.docx



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de outubro de 2020; 66° de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUÁREZ OLIOSI (PSB)

Presidente

JOSPEL SANTANA (PDT)

Vice-Presidente

CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (REDE)

Primeiro Secretário

JOCIMAR DE OLIVEIRA-SILVA (Solidariedade)

Segundo Secretario